



- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Portaria n.º 022/2017 GP/FUNPREVSSBV datada de 02 de Junho de 2017.

RETIFICAR o DECRETO n.º 282/2008 GP/PMSSBV de 10/08/2008 (fls. 05) que concede Aposentadoria a Sra. **NAILDA ASSUNÇÃO MAGNO** que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

A Ilma. Sra. **MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR O DECRETO n.º 282/2008 GP/PMSSBV datado de 10 de Outubro de 2008 que concede Aposentadoria fundamento legal no Artigo 40, § 1.º, Inciso III “b” c/c § 5º da Constituição Federal de 88 com redação dada pela Emenda Constitucionais n.º 41/2003 e também no Art. 30, III da Lei n.º 154/2006 e **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL conforme descrito abaixo:**

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir desta data de acordo com o disposto no **Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03** e no art. 30 caput e III da Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, – (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências) ao servidor municipal **NAILDA ASSUNÇÃO MAGNO**, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA COM MAGISTÉRIO**, devidamente inscrita no CPF n.º **166.921.102-97** e portadora da Carteira de Identidade/RG n.º **3983675 2.ª** via PC/PA, da seguinte maneira:

Art. 3º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos dos §§2º e 3.º do art. 40 e Artigo 1º da Lei n.º 10887/04 correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelo servidor como efetiva e na ativa e que serão pagos mensalmente pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista/FUNPREVSSBV.

Art. 4º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

- I. PROVENTO MENSAL** – Correspondente ao valor de **R\$ 1.874,00** (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);
- II. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO:** No percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base percebido que é igual ao valor de **R\$374,80** (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e centavos).



- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

III. VANTAGEM: ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO: Percentual igual a 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o salário base, com fundamento legal no Art. 84, I e parágrafo único e Art. 85 da Lei 102/2003 de 23/05/2003 = **R\$ 562,20** (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER =R\$2.811,00 (Dois Mil, Oitocentos e Onze Reais).

Art. 5º - A presente Aposentadoria integral tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) Para concessão do benefício: Art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30 caput e inciso III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências),

b) Para concessão de vantagens que integram o provento: Adicional de Tempo de Serviço de acordo com o disposto no Art. 84, I parágrafo único e 85 da Lei n.º 102/2003 de 23/05/2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista) e Gratificação do Magistério.

§ 1º A revisão dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor logo após a sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Boa Vista, 02 de Junho de 2017.


Maria Cristina Oliveira Lopes
CPF: N° 431.479.172-15
Presidente do FUNPREVSSBV

MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES
Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São
Sebastião da Boa Vista

ACÓRDÃO N. 40.838

Processo N.: 200816589-00 de 14/10/2008
Natureza: Aposentadoria
Origem: Fundo de Previdência Social do Município – FUNPREVSSBV
Município: São Sebastião da Boa Vista-PA
Interessada: Nailda Assunção Magno Responsável
Responsável: Maria Cristina Oliveira Lopes
Representante MPC: Procuradora Maria Inez Klautau Gueiros
Representante Legal: Giovana Augusta dos Santos Gonçalves – OAB/PA n. 7767
Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Pessoa (art.70, § 7º c/c o art. 110, III dos Atos nº 24 e 25/2021-TCM/PA)

EMENTA: PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. PROVENTOS INTEGRAIS. CARACTERIZADO O TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE DE LEGALIDADE. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. TEMA 445 DO STF (RE n. 636.553/RS). REGISTRO TÁCITO.

Transcorrido o prazo decadencial de cinco anos contados da chegada do processo aos Tribunais de Contas sem o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, determina-se o registro tácito do ato, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, conforme entendimento fixado no tema 445 pelo Supremo Tribunal Federal (RE n. 636.553/RS).

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato n. 24/2021 com as alterações do Ato n. 25/2021), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a integrar esta decisão:

Considerar **registrada tacitamente a Portaria n. 022 de 2/6/2017** – revoga o Decreto n. 282/2008/PMSSBV de 10/08/2008 –, do **Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV**, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à servidora **Nailda Assunção Magno**, no cargo de Professora com Magistério, com proventos integrais no valor mensal de R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e em consonância com o tema 445 da repercussão geral fixado pelo Supremo Tribunal Federal (RE n. 636.553/RS), em respeito aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, uma vez consumado o prazo decadencial de

ACÓRDÃO N. 40.838

cinco anos para o exercício do controle da legalidade do ato, contado a partir da chegada do processo a este Tribunal de Contas.

Sala Virtual da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 23 de junho de 2022.

SEBASTIAO CEZAR LEAO
COLARES:20729731200
200
Assinado de forma digital por SEBASTIAO CEZAR LEAO
COLARES:20729731200
Dados: 2022.06.29 10:47:30 -03'00'

Conselheiro **Cezar Colares**

Presidente da Sessão

JOSE ALEXANDRE DA CUNHA
PESSOA:04817044268
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA:04817044268
Dados: 2022.06.28 10:22:55 -03'00'

Conselheiro Substituto **José Alexandre Cunha**

Relator

Presentes: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, Conselheira Substituta Márcia Costa e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Elisabeth Salame da Silva.